IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MS

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	193112-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MS	ENDRYELLE ALVES GASPAR	23/11/2026 11:19 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	37/2026	02014.000736/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **02014.000736/2026-00**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual a Aquisição de Materiais Diversos para atender às necessidades administrativas, operacionais e finalísticas da Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em Mato Grosso do Sul (IBAMA/MS) e de suas unidades descentralizadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	Cadeira de Rodas Dobrável: Cadeira de Rodas com Pneu Maciço. Fabricada em tubos de aço carbono, estrutura dobrável em "X", assento e encosto confeccionados em nylon duplo, apoios para os braços fixos, com suporte em nylon injetado, apoios para os pés fixos, com	637936	Unidade	01	R$ 1.478,01	R$ 1.478,01

	barra de reforço e pedais emnylon injetado rebatíveis lateralmente, rodas dianteiras: Aro 6" com pneus maciços, rodas traseiras: Aro 24" em nylon injetado com fibra, equipadas com pneus maciços e rolamento duplo blindado, Freios:Bilaterais com manoplas, acabamento em pintura epóxieletrostática, capacidade de peso suportado: 90 kg ou mais.					
02	Barra de apoio inox 80cm para banheiro acessível: Barra de Apoio e Segurança em Inox ou Alumínio para Banheiro com Acessibilidade; Reta, com 80 cm de comprimento, instalada por meio de buchas e parafusos, os quais já vem inclusos. Modelo que atenda a norma NBR9050 desenvolvida para dar segurança e auxiliar pessoas com deficiência ou que necessitam de apoio no banheiro e outros ambientes.	617718	Unidade	03	R$ 172,02	R$ 516,06
03	Guarda-chuva grande Com 140 cm de envergadura, esse guarda-chuva grande protege até três pessoas com conforto, armação reforçada com 16 varetas de fibra de vidro, resistente a ventos fortes. Abertura automática com um botão para facilidade de uso. Tecido que permite secagem rápida.	613558	Unidade	04	R$ 115,49	R$ 461,96
04			Unidade	03	R$ 378,42	

	Porta guarda-chuvas (com bandeja)- Porta guarda-chuva, acessório funcional de organização, ideal para ambientes internos (casas, escritórios, lojas), projetado para armazenar guarda-chuvas úmidos ou secos, evitando que a água suje o piso. . Geralmente fabricados em aço inox, metal, plástico ou junco, possuem base com bandeja coletora de água e formato vertical, com tamanhos variando para capacidade de múltiplos itens.	327055				R$ 1.135,26
05	Varal de Chão- O Varal de Chão com Abas, feito de Alumínio; com estrutura dobrável; com 1,60 de comprimento quando aberto; 0,60 de largura e 0,90 de altura quando aberto. Fácil de montar, desmontar e guardar, com estrutura robusta feita em alumínio, proporcionando durabilidade e resistência, complementada por peças plásticas de qualidade, que conferem elegância, proteção, especialmente nos pés, protegendo o piso contra riscos ou danos causados pela movimentação da estrutura. A distância entre as hastes deve ser no mínimo de 8 cm para promover a circulação de ar entre as peças e acelerar o processo de secagem.	451498	Unidade	02	R$ 211,00	R$ 422,00
06	Varal Retrátil Recolhível- Varal retrátil de parede com cabo em aço	443940	Unidade	02	R$ 146,59	R$ 293,18

	inox, no mínimo 4,2 m de extensão útil e recolhimento automático ou manivela para o recolhimento da corda, economizando espaço quando não estiver em uso. Capacidade de carga de no mínimo 20 kg, fixação por parafuso e bucha, gancho de ancoragem, vem com parafusos, buchas, gabarito e manual.					
07	Termômetro Digital- Termômetro digital Clínico, que ofereça medições instantâneas e precisas de temperatura. Aparelho com bateria substituível e com desligamento automático, modelo portátil, a medição feita através da axila ou por uso oral. Bateria com autonomia para durar centenas de horas de uso contínuo com uma única carga. Aparelho com certificação da Anvisa ou do Inmetro.	435801	Unidade	01	R$ 37,35	R$ 37,35
08	Aparelho de Pressão de Pulso - Aparelho de pressão digital recarregável, que dispense o uso de pilhas, funcionando via cabo USB ou tomada. Aparelhos com tela LED grande, comando de voz (falam o resultado). Aparelho de pulso com sensor de posição, bateria duradoura (mais de 200 medições por carga) e excelente precisão. Aparelho com certificação da Anvisa ou do Inmetro.	432482	Unidade	01	R$ 174,25	R$ 174,25
09		398237	Unidade	01	R$ 140,56	R$

	Escorredor de Pratos Suspenso de Parede Dobrável - Escorredor de pratos sobre a pia, dobrável, de aço inoxidável para montagem na parede com haste/Barra, suspenso com suporte para talheres.					140,56
10	Fita antiderrapante autocolante - Fita Antiderrapante Autoadesiva para Pisos. Para prevenir e reduzir escorregões em escadas, rampas e pisos externos. Resistente à água, alta aderência e durabilidade, textura áspera.	335061	Rolo 20 Metro	7	R$ 209,00	R$ 1.463,00
11	Bicicletário de Chão para 5 Bicicletas - Estrutura destinada a estacionar e organizar 05 bicicletas de forma segura no chão, adequado para rodas de aro 20 ao 29, fabricado em aço galvanizado, pintura em tinta epóxi para maior resistência às intempéries, que possa ser instalado em áreas externas com ou sem fixação no solo.	601922	Unidade	02	R$ 475,41	R$ 950,82
12	Suporte de parede para Mangueira - Estrutura metálica para ser fixada na parede para pendurar mangueira em voltas, projetado para organizar, proteger e prolongara vida útil de mangueiras de jardim, evitando dobras, nós e desgaste pelo contato com o chão. Fabricado em aço com um revestimento de tinta epóxi com capacidade mínima de 30m para acomodar	637622	Unidade	05	R$ 106,77	R$ 533,85

	mangueiras. Acompanhado de Kit de instalação com parafusos e buchas.					
13	Varal Retrátil, Articulado, Dobrável, de Parede - Varal de parede/muro retrátil, articulado (não sanfonado), duas hastes em alumínio, com capacidade para suportar até 60 kg, extensível e ajustável, fácil instalação, acompanhado de kit de instalação com corda de aço, parafusos e buchas.	443940	Unidade	01	R$ 214,42	R$ 214,42
14	Caixa de som passiva para auditório - Caixa acústica passiva de 2 vias, destinada à sonorização de ambientes internos, adequada para reprodução de voz, música e áudio de vídeos. Deverá ser composta por alto-falante de graves (woofer) de no mínimo 10 polegadas e driver de alta frequência, possuindo impedância nominal de 8 Ω e potência nominal mínima de 250 W RMS por caixa. Deverá apresentar sensibilidade mínima de 94 dB SPL e resposta de frequência declarada pelo fabricante abrangendo, no mínimo, a faixa de 50 Hz a 18 kHz. O gabinete deverá ser resistente, com grade de proteção frontal metálica, alças para transporte e pontos para instalação. Deverá possuir conectores profissionais compatíveis com sistemas de sonorização, preferencialmente do tipo	637533	Unidade	02	R$ 1.766,82	R$ 3.533,64

	Speakon e/ou P10. Deverão ser fornecidas 02 (duas) unidades. Em conjunto, deverão ser fornecidos 02 (dois) suportes articulados e reforçados de parede ou coluna, adequados para instalação fixa das caixas e compatíveis com suas características construtivas, dimensões e peso, além dos cabos de áudio para conexão com a mesa de som, com comprimento individual mínimo de 10 metros por caixa e conectores apropriados.					
15	Mesa de som amplificada com 08 canais para auditório - Mesa de som amplificada com, no mínimo, 08 (oito) canais de entrada, contendo entradas balanceadas XLR para microfones e entradas de linha estéreo para reprodução de música e áudio de vídeos. Deverá possuir alimentação phantom power de +48 V, amplificador de potência integrado com potência de saída mínima de 300 W RMS por canal, em carga de 8 Ω (sendo admitida e recomendável potência superior para garantir margem de segurança adequada e evitar envio de sinal distorcido às caixas acústicas), com baixa distorção harmônica e capacidade técnica para alimentar com segurança, no mínimo, duas caixas acústicas passivas de 8 Ω simultaneamente. Deverá	470899	Unidade	01	R$ 2.577,60	R$ 2.577,60

	possuir controles individuais por canal de ganho, fader/volume, equalização de frequências, envio auxiliar/monitor e controle de efeito. O equipamento deve contar com circuitos de proteção contra sobrecarga térmica e curto-circuito, além de saída principal, saída auxiliar/monitor, conectores de saída de potência profissionais compatíveis (Speakon ou P10/borne) e efeitos digitais internos de áudio integrados, incluindo reverberação (reverb). Recursos adicionais de mídia, tais como conectividade Bluetooth, USB ou similares, serão aceitos, desde que não comprometam os requisitos mínimos estabelecidos.						
16	Par de Microfones sem fio com receptor para auditório - Sistema de microfones sem fio duplo composto por 02 (dois) microfones transmissores de mão (bastão) e 01 (um) receptor com dois canais independentes, permitindo a utilização simultânea dos dois microfones, com operação independente dos canais e sem interferência mútua em condições normais de operação. O sistema deve operar com tecnologia UHF (Ultra High Frequency) ou digital equivalente, possuindo alcance operacional mínimo de 30 metros em linha de	603484	Par	01	R$ 854,94	R$ 854,94

	visão sem obstáculos. Os transmissores deverão ter cápsula dinâmica cardioide, indicador de bateria, chave de acionamento e alimentação por pilhas ou baterias. O receptor deverá possuir painel frontal com indicadores visuais de sinal e canal, controles individuais de volume, e saídas de áudio individuais por canal (XLR balanceadas) e/ou saída mixada. É obrigatório que o equipamento possua certificação/homologação vigente da ANATEL. O sistema deverá ser fornecido completo e pronto para o uso, incluindo receptor, 02 (dois) transmissores, antenas, fonte de alimentação, cachimbos/suportes, pilhas /baterias para o primeiro uso e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.					
17	Microfone com cabo XLR para auditório - Microfone vocal dinâmico de mão, com padrão polar unidirecional/cardioide, destinado a palestras, apresentações e eventos, com alta rejeição a ruídos fora de eixo e características adequadas à reprodução nítida de voz e redução de realimentação acústica (microfonia). Deverá apresentar resposta de frequência abrangendo no mínimo a faixa de 50 Hz a 15 kHz. Deverá possuir conector de saída XLR macho de 3 pinos	637118	Unidade	01	R$ 316,03	R$ 316,03

	balanceado, globo de proteção em malha de aço com filtro anti-puff interno e construção resistente, com corpo em liga metálica ou material de resistência mecânica equivalente. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de 01 (um) cabo de áudio XLR fêmea para XLR macho balanceado, blindado, de no mínimo 5 metros de comprimento, além de 01 (um) cachimbo/suporte flexível para fixação em pedestal padrão e 01 (uma) bolsa/estojo para transporte e proteção.					
18	Liquidificador industrial para copa - Liquidificador industrial de alta rotação, com capacidade de 2 litros, com voltagem de 220V, lâminas resistentes, corpo e copo em inox e Potência de 800W.	405225	Unidade	01	R$ 644,50	R$ 644,50
19	Estrado de Plástico - Estrado de plástico, em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), liso ou vazado, altura mínima de 5 cm, tamanho mínimo de 40 cm x 80 cm, capacidade estática mínima de 1 tonelada, cor preta/branca /cinza.	450420	Unidade	02	R$ 92,45	R$ 184,90
20	Fita para amarração de carga com catraca - **Comprimento:** 5 metros • **Largura mínima:** 25 mm • **Material:** Poliéster de alta resistência	638676	Unidade	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00

	• **Sistema de travamento:** Catraca metálica zincada /galvanizada • **Capacidade de carga:** (informar carga de trabalho segura – ex.: 800 kg ou 1.500 kg, dependendo da necessidade) • **Norma/Certificação:** Atender às normas ABNT/NBR ou equivalentes aplicáveis para cintas de amarração					
21	Macaco hidráulico tipo jacaré (**de 3 toneladas)** - **Descrição técnica:** Macaco tipo jacaré hidráulico, capacidade de carga mínima de 3 toneladas, estrutura reforçada em aço, sistema hidráulico de fácil acionamento, rodízios para movimentação, altura mínima de elevação de 13.5 cm e altura máxima de 50 cm exigência). • **Capacidade de carga:** 3 toneladas (mínimo). • **Normas/Certificação:** Atender às normas de segurança aplicáveis (ex.: NR-11 ou equivalentes). • **Aplicação:** Uso em oficinas mecânicas, manutenção automotiva e elevação de veículos leves e pesados até o limite especificado.	605655	Unidade	02	R$ 1.353,00	R$ 2.706,00

22	Auxiliar de partida veicular portátil (jump starter) • **Descrição técnica:** Equipamento auxiliar de partida veicular portátil (jump starter), com bateria interna recarregável, tensão de saída 12V, corrente de pico acima de 2.000 Ah capacidade mínima de 18.000 mAh bateria. • Cabo De Partida; • Adaptadores e cabos para carregamento • Manual Do Usuário em Português; • Estojo Reforçado. • **Normas/Certificação:** Atender às normas de segurança elétrica e automotiva aplicáveis. • **Aplicação:** Uso em veículos automotivos para partida auxiliar de bateria e enchimento de pneus.	460155	Unidade	03	R$ 1.004,85	R$ 3.014,55
23	Galão reservatório para combustível, capacidade de 20 litros - Tipo: Galão reservatório de combustível 20 litros Capacidade: 20 Litros • Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) • Tampa com trava de segurança: Sim • Design antigotejante: Inclui conectores: • Bico direcional valvulado: Sim	615354	Unidade	02	R$ 149,00	R$ 298,00

	• Certificação: AS/NZS 2906:2001 (norma internacional) • Uso recomendado: Gasolina, transporte e armazenamento de combustível.					
24	Galão reservatório para combustível, capacidade de 50 litros • Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) • Tampa com trava de segurança: Sim • Design antigotejante: • Inclui conectores: • Bico direcional valvulado: • Certificação: AS/NZS 2906:2001 (norma internacional) • Uso recomendado: Gasolina, transporte e armazenamento de combustível.	348626	Unidade	02	R$ 283,03	R$ 566,06
25	Corda em poliéster, espessura aproximada de 10 mm - 50 Metros Conteúdo- 50 Metros Cada Características- Material: Poliéster; Espessura: 10mm.	441619	Unidade	02	R$ 201,50	R$ 403,00
26	Trena de 30 metros	603904	Unidade	5	R$ 150,00	R$ 750,00
27	**KIT TECLADO E MOUSE USB COM FIO** O teclado deverá possuir, no mínimo: tecnologia de conexão **USB com fio**; funcionamento **Plug and Play**, permitindo sua utilização nas funcionalidades básicas	628626	Unidade	40	R$ 205,00	R$ 8.200,00

	sem necessidade de instalação manual de drivers específicos; padrão brasileiro **ABNT2**, incluindo tecla “Ç” e disposição de caracteres adequada ao português brasileiro; teclado de tamanho completo (**full size**); **bloco numérico dedicado e independente**; conjunto de teclas de função **F1 a F12**; **(MODELO DE REFERÊNCIA: Logitech MK200).**					
28	**NOBREAK (UPS) – BIVOLT AUTOMÁTICO** Nobreak (UPS) microprocessado, com potência nominal mínima de 1.400 VA, entrada bivolt automática, saída bivolt selecionável, estabilizador e filtro de linha integrados, destinado à proteção e continuidade do fornecimento de energia elétrica para equipamentos de informática, comunicação e periféricos. **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** **2.1. Potência nominal:** mínima de 1.400 VA; **2.2. Potência ativa:** mínima de 700 W, com fator de potência de saída mínimo de 0,5; **2.3. Tecnologia:** nobreak microprocessado, com funcionamento interativo e estabilização automática de tensão (AVR);	469170	Unidade		R$ 2.336,10	R$ 25.697,10

	2.4. Tensão de entrada: bivolt automática, compatível com redes elétricas de 110 V, 115 V, 127 V e 220 V, sem necessidade de seleção manual; **2.5. Tensão de saída:** bivolt selecionável entre 115 V e 220 V, mediante chave seletora ou sistema de configuração equivalente; **2.6. Frequência de operação:** 50/60 Hz, com reconhecimento automático;					
29	SSD M.2 SATA para cache de storage Synology DS1517+ Tipo: unidade de estado sólido (SSD) para utilização como cache em storage NAS. Formato: M.2 2280. Interface: SATA III, 6 Gb/s. Capacidade nominal mínima: 500 GB. Tecnologia de memória: 3D NAND. Leitura sequencial mínima: 550 MB/s. Gravação sequencial mínima: 500 MB/s. Leitura aleatória 4K mínima: 90.000 IOPS. Gravação aleatória 4K mínima: 80.000 IOPS. Endurance mínima: 200 TBW. MTBF/MTTF mínimo: 1.500.000 horas. Garantia mínima: 05 (cinco) anos. Compatibilidade obrigatória: o fabricante e modelo ofertados deverão constar na lista oficial de compatibilidade da Synology para utilização no DiskStation DS1517+ por	479241	Unidade	04	R$ 700,08	R$ 2.800,32

	meio da placa adaptadora Synology M2D18, com interface SATA.					
30	Placa adaptadora Synology para SSD M.2 - Fabricante: Synology Inc. Modelo admitido: M2D18. Interface com o NAS: PCI Express 2.0 x8. Quantidade mínima de slots M.2: 02 (dois). Tipo de conector: M-key. Suporte a SSD M.2 SATA no formato 2280. Compatibilidade oficial e expressa com o Synology DiskStation DS1517+. Deverá acompanhar brackets, parafusos e demais acessórios originais necessários à instalação. Garantia mínima: 03 (três) anos. Produto novo, original, sem uso, não recondicionado e não remanufaturado.	626075	Unidade	02	R$ 1.799,00	R$ 3.598,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**R$ 65.465,36**

1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.1.3. Justificativa do modelo admitido: A indicação da placa Synology M2D18 decorre da necessidade de compatibilidade integral com o equipamento Synology DiskStation DS1517+ já existente no ambiente do IBAMA/MS. Trata-se de componente de expansão diretamente integrado ao hardware e ao sistema operacional DSM da storage, cuja compatibilidade é expressamente reconhecida pelo fabricante. A utilização do modelo homologado assegura a correta instalação e operação dos SSDs destinados ao cache, bem como preserva a estabilidade, a interoperabilidade e o suporte técnico da solução.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Sendo comum(ns) cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência da contratação corresponderá à vigência da ata de registro de preços.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. No Contrato e na Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A proposta da empresa ficará vinculada à Ata de Registro de Preços, aos termos do Aviso da Contratação Direta e das especificações constantes do presente Termo de Referência, sem a necessidade de sua transcrição.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.10.1. Necessário por se tratar de materiais que há previsão inicial de demanda e também futura, porém sem previsão da exatidão da totalidade necessária, visando também a economia processual. Assim a situação se enquadra no(s) item(ns) disposto (s) nos artigos 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme Decreto nº 11.462 /2023, art. 3:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;"

1.10.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.10.2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) UASG 193112.

1.10.2.2. Será permitida a participação de outros órgãos no certame, tendo em vista a que em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

1.10.3. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

1.10.3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será destinada exclusivamente ao órgão gerenciador, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, UASG 193112, não sendo admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, inclusive órgãos ou entidades integrantes da mesma estrutura ministerial.

1.10.3.1. Fica, portanto, vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento de contratação, não sendo admitida a adesão posterior na condição de órgão não participante.

1.10.4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.10.4.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta contratação terão vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.10.4.2. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que observadas as condições, os limites e os demais requisitos estabelecidos na legislação vigente e no regulamento do Sistema de Registro de Preços, mediante prévia demonstração da vantajosidade para a Administração.

1.11. DAS COTAS RESERVAS PARA ME/EPP

1.11.1. Pautando-se pela especificidade do material, a aplicação de regramentos competitivos especiais para ME /EPP não será aplicado no presente certame, haja vista que:

1.11.1.1. O estabelecimento de cota gerará prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, consoante normativa o Art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015, cito: “Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

1.12. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1.12.1. Informamos que é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição, por não termos a garantia da existência de fornecedores enquadrados em microempresas e empresas de pequeno porte, capazes de atender a demanda, e ainda a Administração poderá estar conduzindo uma licitação ineficaz, em virtude da ausência de fornecedores.

1.12.2. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, considerando ainda que tal decisão preserva a competividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que microempresas e empresas de pequeno porte terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, e por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria, **optamos pela não exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do Inciso II, do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, cito:

"II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do

objeto a ser contratado, justificadamente;"

1.12.3. Tratamento favorecido ME/EPP/Equiparadas: NÃO. A contratação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco haverá reserva de cota, tendo em vista as justificativas constantes dos itens 1.9 e 1.10 do Termo de Referência. **A participação será aberta a empresas de qualquer porte, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente. Assegurados às ME/EPP e equiparadas, nos termos da legislação vigente.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 03659166002156-0-000004/2026
II) Data de publicação no PNCP: 21/10/2026
III) Id do item no PCA: 17
IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS
V) Identificador da Futura Contratação: 193112-37/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de modelo(s), de acordo com as justificativas contidas.

4.2.1. Considerando a expressiva quantidade e diversidade dos insumos e equipamentos previstos para esta contratação, a indicação pontual de marcas e modelos de referência diretamente na Especificações do item fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. A medida visa facilitar a descrição do objeto e estabelecer um padrão objetivo de qualidade, desempenho e durabilidade desejado pela Administração. A indicação não possui caráter exclusivo nem restritivo à competitividade, sendo expressamente aceita a apresentação de propostas com produtos

equivalentes, similares ou de qualidade superior.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.24.1. Por ser uma aquisição, não havendo a necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto será cumprido no momento do aceite definitivo do mesmo.

4.24.1.1. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo fornecedor, para cada solicitação realizada pela Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. **Sede da Superintendência do IBAMA no Estado do Mato Grosso do Sul, situada na Rua Euclides da Cunha, 975, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Bem como aquele descrito nas especificações detalhada do item, conforme prazo fornecido pelo fabricante, ou superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e

desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **25% (vinte e cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de II contratação direta com fundamento no art. , 75 inciso , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A aquisição envolve valor inferior ao limite estabelecido na legislação.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento ocorrerá sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, observado o quantitativo máximo registrado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Justificativa do Sistema de Registro de Preços

9.5.A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas associadas. Considerando a imprevisibilidade e a necessidade de reposição ou complementação dos materiais ao longo do período operacional, o SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos estoques, eficiência logística e economicidade, permitindo futuras aquisições durante a vigência da ata conforme a efetiva necessidade da Administração.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.12. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. O fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento do item por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência no fornecimento de item semelhante ao objeto licitado, sem exigência de quantitativo mínimo.

9.32.2. Quando solicitado, deverá apresentar documentos que comprovem a legitimidade do(s) atestado(s).

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Os Atestados deverão comprovar que a empresa forneceu, no mínimo, 01 (uma) unidade do item pertinente;

9.34.1.2. Os Atestados deverão conter itens semelhantes ao ofertado, ou seja, de mesma linha básica de produção e/ou fornecimento;

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 65.465,36 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O licitante deverá cotar em sua proposta a totalidade da quantidade estipulada para o item pretendido, para o devido atendimento do Inciso IV, do Art. 15º, do Decreto nº 11.462/2023.

12.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

12.4. É proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao IBAMA, para a execução do objeto deste Termo de Referência, na forma do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

12.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito na forma definida no Aviso de Contratação.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratação de bens por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o prazo de 5 dias, instrumento equivalente ao contrato, , sob pena de decair do direito à contratação, Nota de Empenho sem prejuízo das sanções previstas. 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que: 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:
3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por

ele propostas sejam as mais adequadas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
3.1.8.1. A Administração terá o prazo de , a contar da data do protocolo do 30 dias requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período..
3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: relação da rede de assistência técnica autorizada
4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da ;
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ; 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
5.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.6.3. Indenizações e multas.
5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, Seção Judiciária de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

15. DO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZA

15.1. A presente contratação observa o princípio da padronização previsto na Lei nº 14.133/2021, na medida em que as especificações dos bens foram definidas com base em características técnicas e requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com a finalidade pretendida, sem direcionamento para marca ou modelo específico.

15.2. Os equipamentos a serem adquiridos seguem padrões amplamente disponíveis no mercado, possibilitando a ampla competitividade entre fornecedores e assegurando a uniformidade dos materiais utilizados pela Administração. A padronização contribuirá para facilitar a operação, a manutenção, a reposição de componentes e o gerenciamento patrimonial dos bens, promovendo maior eficiência administrativa e economicidade.

15.3. Dessa forma, considera-se atendido o princípio da padronização, uma vez que os itens especificados possuem características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da BRIF de Corumbá e com os padrões usualmente adotados pela Administração Pública.

15. ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... disposições e obrigações previstas no (identificar o Contratado) Aviso de Contratação Direta declara que está ciente e concorda com as , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20....

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOANICE LUBE BATTILANI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 17:05:01.

SIMONE DOS SANTOS ALVES LIMA

Integrante Requisitante / Técnico

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 11:19:35.

FABIO DUARTE SANTANA

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 11:25:31.